



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33571	pág. 13114
de: 25 / 07 / 17	
Caderno: Pub. Diversas	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 286/2017	
INTERESSADO (A):	Paulo Roberto de Souza Freitas
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-INTERERINSTITUCIONAL, Edital nº 002/2011.
PROCESSO Nº:	062.0000323.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que o pesquisador **Paulo Roberto de Souza Freitas** não apresentou a Prestação de Contas Técnica Final do Projeto "Identidade e discurso: a circulação do texto indígena e a construção / desconstrução da identidade indígena do Amazonas – Uma leitura do imaginário sociocultural", no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-INTERERINSTITUCIONAL, Edital nº 002/2011, aprovado por meio da Decisão nº 016/2013-CD/FAPEAM;

b) a Nota Técnica nº 031/2017-DITEC/FAPEAM, informando que o interessado recebeu 09 (nove) mensalidades de bolsa e 02 (duas) mensalidades referentes ao auxílio deslocamento, totalizando um investimento de R\$ 30.936,00 (trinta mil novecentos e trinta e seis reais) e até a presente data não há registro da entrega da Prestação de Contas Técnica Final;

c) a manifestação da Assessoria Jurídica desta FAPEAM, opina pela devolução do auxílio recebido, tendo em vista o descumprimento da Cláusula Terceira, inciso III do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa e item 11, alíneas "e", "f", "g" "h" e "l" do Edital nº 002/2011, bem como a aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM e ainda sugere que seja remetida cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas – PGE, para inscrição em Dívida Ativa do Estado do Amazonas, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei 6.830/1980;

DECIDIU:

I DETERMINAR a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **Paulo Roberto de Souza Freitas**, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-INTERERINSTITUCIONAL, Edital Nº 002/2011, na importância de R\$ 30.936,00 (trinta mil novecentos e trinta e seis reais), com as devidas correções, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

II APLICAR penalidade com a inclusão no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no item II da Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado.

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, para inscrição do interessado em Dívida Ativa do Estado do Amazonas, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei 6.830/1980, e de acordo com o item 12 da Resolução nº 068/2009, e ainda, no cadastro de inadimplência da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 06 de julho de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Aline Cristina Reis Lauria
Diretora Técnico-Científica, substituta
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro